



***Município de Ilha Comprida***

***ESTÂNCIA BALNEÁRIA***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**

---



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo, os anexos:

1.3.1. ANEXO A – Memorial Descritivo

1.3.2. ANEXO B – Planilha de Orçamento

1.3.3. ANEXO C – Relação de Pontos de Iluminação Pública – Local e Tipo

1.3.4. ANEXO D – Cronograma Físico - Financeiro

1.3.5. ANEXO E – Checklist do Software de Gestão, Monitoramento e Controle inteligente do sistema de iluminação pública

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranejar. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "CallCenter" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "on line" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS



obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez por cento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

#### 4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante



# ***Município de Ilha Comprida***

## ***ESTÂNCIA BALNEÁRIA***

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Qualificação Técnica**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.

9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

---

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

**Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.**

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.



# ***Município de Ilha Comprida***

## ***ESTÂNCIA BALNEÁRIA***

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou
- 2) cópia do contrato de trabalho.



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**



9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

## **10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA**

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

## **11. NORMAS E REFERÊNCIAS**

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;



# *Município de Ilha Comprida*

## *ESTÂNCIA BALNEÁRIA*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

---

- 11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- 11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- 11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- 11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- 11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- 11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- 11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança;
- 11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED; Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.
- 11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;
- 11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.
- 11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- 11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior  
Responsável Técnico  
CREA.SP 0601604879